

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição da República,

CONSIDERANDO a relevância histórica da experiência de educação de adultos idealizada e realizada pelo educador Paulo Freire, em 1963, no Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a notável contribuição que essa experiência deu ao desenvolvimento das teorias e práticas não só à educação de adultos, como à educação em geral, tendo como referência e como meta uma concepção educacional conscientizadora e libertadora do ser humano;

CONSIDERANDO a luta de Paulo Freire pela eliminação do analfabetismo no Brasil, consagrada no Programa Nacional de Alfabetização criado pelo MEC, há 50 anos, sob sua coordenação;

CONSIDERANDO o compromisso do MEC em preservar a memória e as ideias pedagógicas dos grandes educadores e pensadores da educação brasileiros que, em épocas passadas, assumiram o compromisso público e a luta por uma educação inclusiva e de qualidade para todos e finalmente,

CONSIDERANDO a recente declaração de Paulo Freire como Patrono da Educação Brasileira pela Presidenta da República, por meio da Lei nº 12.612, de 13 de abril de 2012, resolve:

Nº 1.319 - Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do programa de comemorações "Paulo Freire - 50 anos de Angicos", responsável pela proposição, organização, execução e apoio a atividades comemorativas ao longo de 2013.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta dos 8 (oito) membros a seguir relacionados, com notório saber na área educacional, experiência e reconhecida competência para a execução de suas atividades:

I - Francisco das Chagas Fernandes, Coordenador;

II - Moacir Gadotti;

III - José Eustáquio Romão;

IV - José de Arimatea de Matos;

V - Timothy Ireland;

VI - Betânia Leite Ramalho;

VII - Mauro José da Silva.

VIII - Eliete Santiago.

Art. 3º A Comissão de que trata o art. 1º apresentará proposta de calendário comemorativo, para aprovação do Ministro de Estado da Educação, no prazo 60 (sessenta) dias, a contar de sua instalação.

Parágrafo único. O calendário deverá prever atividades que serão desenvolvidas ao longo do ano de 2013, e após aprovado, será executado pelo Ministério da Educação - MEC e por eventuais parceiros, com a participação e acompanhamento da Comissão.

Art. 4º A Secretaria Executiva deste Ministério prestará apoio técnico e administrativo a infraestrutura de funcionamento da Comissão, o cumprimento das ações para as quais a Comissão foi designada e o êxito das comemorações e homenagens que forem previstas no calendário comemorativo aprovado pelo Ministério da Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

(Publicação no DOU n.º 214, de 06.11.2012, Seção 2, página 10)